

EDITAL – CARTA CONVITE Nº 07/2015

ABERTURA: DIA 24.08.2015

ENCERRAMENTO: DIA 01.09.2015 - AS 15 ,HORAS.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS PARA AS FACULDADES.

1– PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Ribeira TORNA PÚBLICO que se acha aberto o processo de licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 07/2015** sob o tipo “**menor preço por quilometro rodado**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA AS FACULDADES EM APIAÍ**, com previsão de 105 km/dia, obedecendo aos critérios conforme as especificações contidas no **Anexo I** (descrição da rota).

1.2. A Reunião de Abertura dos Envelopes será realizada na Prefeitura Municipal de Ribeira situada a Rua Frederico Dias Batista, nº172, centro, Ribeira, Estado de São Paulo, CEP: 18380-000 às **15, horas do dia 01 de setembro de 2015**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e será conduzida pela Comissão de Licitações.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **anexos** que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a **Documentação e Proposta** serão recebidos no endereço constante no **item 1.2**, até às **15, horas do dia 01 de setembro de 2015**.

02 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Transportes de Alunos para as faculdades em Apiaí**, com previsão mínima de 105 km/dia, conforme **Anexo I, Descrição da Rota**, sendo:

Anexo I – Rota 01

ROTA	VIAGENS	DE	PARA	SAÍDA	CHEG	T. ALUNOS	DISTANCIA
01	1	Catas Altas	Apiaí	17:40	18:50	8	52,5
	2	Apiaí	Catas Altas	22:00	23:10	8	52,5
TOTAL							105 km

3 - DO VALOR

Estipula-se o valor máximo de:

ROTA 01 - R\$ 2,00/km - (dois reais) por quilometro rodado;

04 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação e que comprovem eficazmente o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

4.2. Poderão participar do certame todos os interessados e que comprovem eficazmente o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, inclusive os albergados pela Lei Complementar nº 123/2006, (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

4.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se encontram em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de participação em licitação ou impedida de contratar com o Ministério da Fazenda ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

4.4. A Licitante participante além de poder assistir a abertura dos Envelopes poderá participar desde que preencha as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

05 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O Contrato de prestação de serviços para rotas de transporte terá vigência **12 (seis) meses** contados da data de sua assinatura, e sendo que os serviços contratados deverão ser prestados **até o último dia do ano letivo**, conforme calendário escolar.

06 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, o **instrumento de procuração (modelo – anexo VII)**, pública ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.

6.2. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas possibilitará a participação da proponente na abertura dos Envelopes, apenas e exclusivamente como ouvinte.

6.4. Cada licitante credenciara apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

7 - DA APRESENTACAO DA PROPOSTA DE PRECOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Todo o licitante deverá apresentar dois conjuntos de envelopes, a saber: “**Documentação**” e “**Proposta de Preços**”

7.2 – Os conjuntos de documentos relativos à “Documentação” e “Proposta de Preços”, deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com nome da licitante, o numero e o objeto da Licitação e respectivamente os títulos dos conteúdos “**Proposta de Preços**” e “**Documentação**”, (habilitação) na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo a Documentação

*A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão de Licitações
Carta Convite nº 07/2015
Encerramento: Dia 01.09.2015 – às 15 horas.*

Envelope 01 – Documentação

Licitante _____
CNPJ. _____

II- Envelope contendo a Proposta de Preços

*A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão de Licitações
Carta Convite nº 07/2015
Encerramento: Dia 01.09.2015 – às 15 horas.*

Envelope 02 – Proposta

Licitante _____
CNPJ. _____

7.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão de Licitações da Prefeitura, ou por publicação oficial.

7.4 - Em nenhuma hipótese serão concedidos prazo suplementar para apresentação dos documentos de habilitação exigidos nesta Licitação ***Carta Convite nº 07/2015.***

7.5 - Os documentos que compõem a "Habilitação" serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados seu exame no local da abertura.

7.6 - Caso a comissão julgue conveniente, e a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em fase de análise da documentação de "Habilitação", marcando, na oportunidade de nova data em que voltará a reunir-se com os interessados para o julgamento, comunicando sua decisão aos licitantes.

7.7 - O não comparecimento de qualquer dos participantes às novas reuniões marcadas não impedirá que elas se realizem não cabendo aos ausentes o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.8 - Após o julgamento da fase "Habilitação", e desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou havendo desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes contendo as Propostas dos licitantes habilitados.

7.9 - Após o julgamento da fase de Propostas, e desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou havendo desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes classificados, as quais serão rubricadas por todos os presentes, facultando-se aos interessados o seu exame no local da abertura.

7.10 - As propostas dos licitantes que não forem considerados habilitados permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93, quando serão então devolvidos aos respectivos licitantes, ressalvados os casos de renúncia expressa à interposição do recurso, hipótese essa em que a(s) proposta(s) será (ão) devolvida(s) na própria reunião.

7.11 - As empresas que se fizerem representar no ato da abertura dos Envelopes Nº 01 - Habilitação, nº 02 - Proposta de Preços deverá fazê-lo através de um diretor ou sócio-gerente, munido de cópia do contrato social e documentação de identidade, ou ainda, através de um representante munido de **procuração (modelo – anexo VII)**, ou outorgante, com poderes específicos para a presente licitação. Deverá ser acompanhada de documento de identificação do outorgado e de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declara expressamente, os poderes para a devida outorga.

7.12 - O não cumprimento deste item não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências desta Licitação **Carta Convite nº 07/2015**, competir em igualdade de condições. Porém, a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas, não tendo direito à voz, a voto e responder pelo mesmo.

7.13 - O licitante que apresentar os documentos em desconformidade com o exigido nesta Licitação **Carta Convite nº 07/2015**, será considerado inabilitado.

7.14 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITACAO - ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO:

8.1 - Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE Nº 01 - "HABILITAÇÃO", os documentos abaixo enumerados:

8.1.1 – Relativos a Habilitação Jurídica:

I – Cédula de Identidade;

II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de Utilidade Publica, no caso de Sociedade Civil sem fins lucrativos ou de Utilidade Publica.

*VI – **Declaração** sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente ou impeditivo de conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital, assinado por quem de direito;*

*VII – **Declaração** de que não tem em seus quadros menores de 18 anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.*

8,2.2 – Relativos a Regularidade Fiscal:

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

*II - Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, referente à **Dívida Ativa da União:***

*III - Prova de Regularidade referente à (INSS) Seguridade Social **Tributos Federais;** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

IV - Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal (Certidão Negativa) do domicílio ou sede do licitante;

IV - Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual (Certidão Negativa) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

8,2.3 – Relativos a Regularidade Trabalhista:

I – Certidão Negativa de Infilções Trabalhistas do Ministério do Trabalho e Emprego, (CNDT).

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02:

9.1 – O ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA", deverá conter a Proposta de Preços, emitidos por computador ou datilografados, em língua portuguesa, salvo quando a expressões técnicas de uso corrente, redigidos com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entreli-

nhas ou ressalvas, com o valor expresso em algarismos arábicos e escrito por extenso, e rubricadas por quem de direito.

9.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos devidamente datados e assinados, como também rubricada em todas as folhas, contendo:

8.5 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada no modelo do edital ou que contenha os mesmos dados exigidos no modelo e ou em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões.

A Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:

8.6 - Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual; número do telefone e do fax, email e site se tiver.

8.7 - Número da **Carta Convite nº 07/2015**.

8.8 - O valor ofertado, em moeda corrente nacional, por cada serviço objeto da licitação a ser indicado conforme previsto **Anexo II— (Modelo de Proposta de Preços)**.

8.9 - Prazo de validade da proposta, mínimo de 30 dias. O prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-lo, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação do certame; caso não conste expressamente da proposta, seu prazo de validade será considerado automaticamente de 30 (trinta) dias;

8.10 - Condições de pagamento: parcelas mensais, a ser paga até o 10 (décimo), dia útil do mês subsequente a entrega dos serviços;

8.11 - Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os por extenso.

8.12 - A falta de CNPJ e/ou endereço completo, data e/ou rubrica da proposta só poderá ser suprida pelo representante legal presente á Sessão de Abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse fim.

09. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. A presente Licitação **Carta Convite nº07/2015**, será julgada pela Comissão de Licitações pelo critério de análise de **menor preço por quilometro rodado**, de acordo com o **Anexo I, Descrição rota (nº 01)**.

9.2. A Licitação será processada e julgada com observância do art. 43 da Lei 8.666/93.

9.3. Após o credenciamento e habilitação das empresas licitantes, serão abertos, na presença dos interessados, os ENVELOPES Nº 02, contendo as propostas de preços que se-

rão analisadas. Visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, sendo classificadas as que estiverem compatíveis com as exigências do edital, e desclassificadas as restantes, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação ou que apresentem preços excessivos ou irrisórios;

9.4. Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências do edital e apresentar o menor valor por km/dia e ou no caso de locação de veículo o valor por quilometro e o custo mensal do aluguel e outras especificações de acordo com o Anexo I, Descrição da rota (nº 01).

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de suas razões.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, e encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação do certame à licitante vencedora.

10.3. Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Após a organização e exame desta **Carta Convite nº07 2015**, se nenhuma irregularidade for verificada das propostas de menor valor por km.

11.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, poderá a Municipalidade proceder a nova concordância entre ambos, que versará sobre o maior abatimento proposto sobre a oferta empatada.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, a detentora da ata ficará sujeita garantida defesa prévia e o contraditório as seguintes penalidades:

12.2. Multa diária de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia, e de 20¢ (vinte por cento) após o 16º (décimo sexto) dia por atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditória, aplicará ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada;

12.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado;

12.5. As multas prévias não têm caráter compensatório, porém moratórios e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – CÁLCULO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O cálculo para pagamento da CONTRATADA será feito pelo somatório da extensão dos itinerários, em quilômetros POR ROTA, a serem percorridos pelos diferentes veículos nos diferentes turnos de atendimento as Secretarias, nas diferentes rotas sob sua responsabilidade.

13.2 - O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação, até o 3º dia útil deste mês subsequente à Secretaria Municipal de Educação, para certificação dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA, da nota fiscal (fatura detalhada) mais Certidão Negativa do INSS (CND); Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal; Comprovante de pagamento do imposto sobre serviço – ISS, devido ao município; comprovante de pagamento de salários bem como do recolhimento do INSS e do FGTS, referentes ao mês anterior ao da emissão da N.F., dos motoristas contratados pela (S) Adjudicatária (s) para execução dos serviços.

Parágrafo 1º - Após devida conferência dos documentos e dos serviços devidamente prestados, a Secretaria Municipal de Educação ou Saúde certificará a N.F., remetendo-as juntamente a documentação para a Contabilidade para certificação e empenho da N.F.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as despesas oriundas do presente processo serão efetuadas através das contas código:

05.06.0012.0364.0010.2.011.339039

FT: 01, CT: 75, APLIC: 200.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

14.2. Os veículos disponibilizados para cumprimento dos serviços de transportes de alunos deverão ter o ano de fabricação a partir de 2008, devendo ser substituído caso ultrapassem esse ano durante a vigência do contrato e suas prorrogações, se houverem.

14.3. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte integralmente do instrumento de Contrato ou do documento equivalente, independentemente de sua transcrição no mesmo;

12.4. A Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, a qual se acha estritamente vinculada;

14.5. O proponente consagrado vencedor, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, **a apólice de seguro "RCF" dos veículos** a serem utilizados na prestação dos serviços com cobertura mínima no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil), para danos corporais e materiais;

14.6. O proponente vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, cópia do registro e do curso de capacitação dos motoristas em transportes de alunos;

14.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação, da Lei 8.666, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação e até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo primeiro do artigo 113.

14.8. Decairá do direito de impugnar os termos de Edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.10. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.11. Depois da data para o recebimento das propostas nenhuma outra será recebida tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou modificações.

14.12. Das reuniões para o recebimento e abertura das documentações e das propostas, lavrar-se-á a ATA circunstanciada na qual se mencionara tudo que ocorrer na abertura e no julgamento das propostas e será assinada por todos os presentes.

14.13. Maiores esclarecimentos e Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00

horas, pelo site: www.ribeira.sp.gov.br ou e-mail: licitacoes.ribeira@hotmail.com, ou ainda pelo telefone (15) 3555.1149, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

14.14. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Descrição da rota e localidades atendidas;

Anexo II – Proposta (modelo);

Anexo III - Declaração de não impedimento (modelo);

Anexo IV – Declaração de que não emprega menor (modelo);

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Declaração de ME ou EPP (modelo);

Anexo VII – Autorização representante;

Anexo VIII – Declaração cumprimento Requisitos (modelo);

Anexo IX – Declaração de responsabilidades (modelo);

Ribeira, 24 de agosto de 2015.

A Comissão de Licitações:

Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA ROTA - 01

ITEM (Rota - 01)

Os itinerários compreendem os seguintes Bairros: Catas Altas, Apiaí. Conforme calendário escolar.

ROTA	VIAGENS	DE	PARA	SAÍDA	CHEG	T. ALUNOS	DISTANCIA
01	1	Catas Altas	Apiaí	18:00	18:40	8	52,5
	2	Apiaí	Catas Altas	22:00	23:30	8	52,5
TOTAL/KM						105 km/dia	

Estipula-se o valor máximo por item de:

Item 01 (rota) R\$ 2,00/km - (dois reais) por km. rodado;

_____, _____ de setembro de 2015.

A

Prefeitura Municipal de Ribeira

Comissão de Licitações

Carta Convite Nº. 07/2015.

Objeto: contratação de serviços de transporte de alunos para as faculdades.

Abertura das Propostas: Dia 01.09.2015

MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II

PROPOSTA

Encaminhamos a esta Prefeitura Municipal de Ribeira, a Proposta Comercial referente à **Carta Convite Nº 07/2015**, que tem como objeto a contratação de serviços de transporte de alunos para as faculdades em Apiaí, por período de **12 (doze) meses**.

Obedecendo aos critérios conforme as especificações contidas no **Anexo I Descrição da Rota**, e programação da Secretaria de Educação, referente à rota:

ITEM (Rota – 01) - Os itinerários compreendem os seguintes Bairros: Catas Altas, Apiaí.

Obedecendo aos critérios conforme as especificações no quadro abaixo:

ROTA	VIAGENS	DE	PARA	SAÍDA	CHEG	T. ALUNOS	DISTANCIA
01	1	Catas Altas	Apiaí	18:00	18:40	8	52,5
	2	Apiaí	Catas Altas	22:00	23:30	8	52,5
TOTAL							105 km

Valor máximo por quilômetro para a rota 01: R\$ _____ (_____)

- Validade da proposta _____ dias.
- Condições de pagamento _____.

DECLARAÇÃO:

DECLARO que as características dos serviços constantes nesta proposta atendem as exigências do Edital **Carta Convite Nº 07/2015**.

Assinatura do proponente
(Rep. legal) + CPF. _____
(carimbo CNPJ da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Ribeira

Comissão de Licitações

Carta Convite Nº. 07/2015.

Objeto: contratação de serviços de transporte de alunos para as faculdades.

Abertura das Propostas: Dia 01.09.2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa, _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local) _____, ____ de setembro de 2015.

Nome _____
(Representante legal)
CPF. _____
(carimbo da empresa CNPJ.)

A
Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão de Licitações
Carta Convite Nº. 07/2015.

Objeto: contratação de serviços de transporte de alunos para as faculdades.
Data de Abertura das Propostas: Dia 01.09.2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, CNPJ. _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ RG. _____ e CPF. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local) _____, _____ de setembro de 2015.

Nome _____
(Representante legal)
CPF. _____
(carimbo da empresa cnpj.)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. /2015.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À TRANSPORTE DE ALUNOS, QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA _____ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA.

Pelo presente Contrato de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA AS FACULDADES EM APIAÍ**, obedecendo aos critérios conforme as especificações contidas no Anexo I, Descrição da Rota, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, CNPJ. 46. 634. 325 / 0001-27, situada a Rua Frederico Dias Batista, 172, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **Jonas Dias Batista**, Prefeito em exercício, RG.6.301.739-8 - SP, CPF. 002.885.118-83, e de outro lado a firma _____ com CNPJ. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA** representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro, _____ residente à Rua _____, n. _____ na cidade de _____, Estado de _____, RG. _____ CPF. _____ mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições que mutuamente, celebram por força deste instrumento, outorgam e aceitam, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, e no que consta do Processo Licitatório na modalidade “**Carta Convite Nº 07/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Transportes de Aluno para as faculdades em Apiaí**, com previsão mínima de 105 km/rodados/dia, em conformidade com o que determina a legislação vigente e ao disposto no Edital da **Carta Convite Nº 07/2015**.

1.1. O CONTRATANTE toma pelo presente CONTRATO os serviços do contratado, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, com **TRANSPORTE DE ALUNOS** para as faculdades em Apiaí, com os seguintes itinerários:

ROTA 01 - Catas Altas, Apiaí.

ROTA	VIAGENS	DE	PARA	SAÍDA	CHEG	T. ALUNOS	DISTANCIA
01	1	Catas Altas	Apiaí	18:00	18:40	8	52,5
	2	Apiaí	Catas Altas	22:00	23:30	8	52,5
TOTAL							105 km/dia

Valor por quilômetro para a rota 01: (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$.....(.....) por quilômetro rodado, referente a rota nº 01, com valor mensal estipulado de R\$.....(.....) de acordo com os Item/Rota especificados no Anexo I do Edital.

2.2 – Para efeito de contratação, pelo período de sua vigência, dar-se-á a este contrato o valor global (somatório das quilometragens das rotas por 06 (seis) meses).

2.3 – No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, seguro, tributos (municipais, estaduais ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, inclusive despesas com combustível e manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e incisos I e II e parágrafos da Lei Federal N°8.666/93, unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes.

3.2. Os valores poderão ser reajustados sempre que ocorrerem modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos pelos diferentes veículos colocados em serviço nos diferentes turnos do atendimento.

3.3. Os valores poderão ser revistos e /ou reajustados sempre a requerimento da Contratada quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, ou aumento dos preços dos combustíveis determinado pelo governo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do município, ficando exclusivamente sob a sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.

3.4. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, § 2º na Lei Federal N°8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– CÁLCULO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 - O cálculo para pagamento da CONTRATADA será feito pelo somatório da extensão dos itinerários, em quilômetros POR ROTA, a serem percorridos pelos diferentes veículos nos diferentes turnos de atendimento aos escolares nas diferentes rotas sob sua responsabilidade.

4.2 - O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação,

até o 3º dia útil deste mês subsequente à Secretaria Municipal de Educação, para certificação dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA, da nota fiscal (fatura detalhada) mais Certidão Negativa do INSS (CND); Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal; Comprovante de pagamento do imposto sobre serviço – ISS, devido ao município; comprovante de pagamento de salários bem como do recolhimento do INSS e do FGTS, referentes ao mês anterior ao da emissão da N.F., dos motoristas contratados pela (S) Adjudicatária (s) para execução dos serviços.

Parágrafo 1º - Após devida conferência dos documentos e dos serviços devidamente prestados, a Secretaria Municipal de Educação certificará a N.F. , remetendo-as juntamente a documentação para a Contabilidade para certificação e empenho da N.F.

Parágrafo 2º - As despesas oriundas do presente contrato serão efetuadas através das contas código: 05.06.0012.0364.0010.2.011.339039, FT: 01, CT: 75, APLIC: 200.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 . Nos termos deste contrato, entende-se como “Rota” o conjunto de itinerários passíveis de ser percorridos para atendimento de um conjunto de escolares moradores em certas localidades atendidas pela rota.

- a) As rotas serão definidas pela descrição das comunidades/localidades a serem atendidas pelos serviços de transporte escolar objeto deste contrato;
- b) O atendimento à demanda dos serviços de transporte escolar em uma rota poderá se dar em horários e turnos diferentes;
- c) A identificação (numeração) das rotas e respectivas descrições constam do Anexo I deste Edital;
- d) É facultado ao CONTRATANTE proceder a alterações nas rotas, conforme suas conveniências de atendimento do transporte escolar comunicando as alterações à CONTRATADA.

5.2. Considera-se como “itinerário” o trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota, desde uma origem até certo destino e vice – versa, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota. Por tanto, leva-se em conta que:

- a) A cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde pelo menos a um itinerário;
- b) Ao longo de um dia, um mesmo veículo pode atender mais um itinerário em diferentes horários ou turnos;
- c) Em geral, os itinerários são percorridos em duas viagens (ida e volta), no entanto, em alguns casos podem percorrer itinerários em uma só viagem;
- d) Em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de um turno de prestação de serviço;
- e) Os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em partes ou no todo, sendo o cômputo de quilometragem de cada itinerário feito de modo independente (por veículo);

f) A extensão de um itinerário corresponde à extensão das viagens de ida e volta para atendimento aos alunos.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES:

6.1. Fica a contratada obrigada ao fornecimento e atualização de dados e informações de natureza cadastral e de pesquisa, conforme solicitação e orientação do CONTRATANTE, sobre os veículos e condutores colocados em serviço para atendimento deste Contrato, inclusive os veículos e pessoal de reserva.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer relação dos veículos disponibilizados para prestação de serviços conforme Anexo I ao presente contrato. Esta relação deverá estar permanentemente atualizada.

CLÁUSULA SETIMA – DA MODIFICAÇÃO DOS ITINERÁRIOS E HORÁRIOS:

7.1. Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 10 dias.

7.2. O cálculo da extensão dos itinerários será feito em quilômetros a partir de processos de mensuração apoiados com aparelhos de georreferenciamento (GPS) e com base nos trajetos a serem percorridos pelos diferentes veículos nos diferentes turnos de atendimento, nas diferentes rotas sob sua responsabilidade.

7.3. Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, os valores contratados não poderão sofrer alteração maior que 25% do valor total, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

8. 1 – Caberá à CONTRATANTE:

a) fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos escolares, os quais serão cientificados pelo CONTRATANTE;

8.1.2 – Caberá à CONTRATADA:

a - A CONTRATADA se por motivo de força maior não efetuar os serviços em tempo hábil, providenciará o suprimento da falta, contratando outro veículo adequado, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA.

b – Comprovar mediante apresentação dos documentos emitidos pela INMETRO que os veículos da Empresa Contratada mantêm em funcionamento e vistoriados os cronotacógrafos instalados em seus veículos de transportes de escolares.

c – A verificação metrológica deverá ser realizada até o último dia útil do mês correspondente ao algarismo final da placa de identificação do veículo. “Portaria nº 368 de 23 de dezembro de 2009 INMETRO”. Site: www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo, (Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio).

d - Se houver necessidade de substituição de veículo pela CONTRATADA, isto somente poderá ser feito após concordância formal do município, com a vistoria prévia e apresentação da documentação completa do veículo;

e – Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências ordinárias e acidentes que se verificarem;

f - Responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB);

g – Promover a devida manutenção de seus veículos, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos e a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças, necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso, providenciar veículo de reserva;

8.2 - A CONTRATADA se obriga a transportar exclusivamente alunos, sendo proibido o transporte de passageiros, sem autorização por escrito da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 - A CONTRATADA se obriga a atender exigências do Código de Trânsito Brasileiro no seu artigo 136, Capítulo XIII, sobre condução de escolares.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1 - O Contrato de prestação de serviços para rotas de transporte escolar terá **vigência de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, e sendo que o serviço contra-

tado deverá ser prestado conforme calendário escolar e agendamento da secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

10.1 - A CONTRATADA será cível e criminalmente responsável por todos os danos e acidentes aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados inclusive o pagamento de indenização devida.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS INFLAÇÕES DISCIPLINARES:

11.1 - As inflações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO nos termos da Legislação pertinente serão apuradas mediante sindicância ou outro procedimento, concluída no prazo legal e assegurada ampla defesa do mesmo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E DA INDENIZAÇÃO:

12.1 - Além das hipóteses previstas em lei, a extinção do presente contrato ocorrerá na forma abaixo e sem qualquer direito à indenização para o CONTRATADO:

- Pela expiração do prazo constante da cláusula nona deste;
- Por iniciativa das partes, desde que a outra seja comunicada com antecedência mínima de dez (10) DEZ dias.
- Quando da elaboração de nova Licitação Publica no início do ano letivo de 2010, para o fornecimento destes serviços, que deverá ocorrer também com o termino deste contrato; Quando for apurada a responsabilidade do CONTRATADO, após o regular procedimento, como consta da **Cláusula Sétima**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INADINPLÊNCIA:

13.1 - No caso de inadimplência das obrigações prevista na cláusula anterior, fica estipulada uma multa de 30 (trinta) salários mínimo vigente no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MEDIÇÕES:

14.1 - A medição dos serviços contratados será efetuada até o 3º dia útil de cada mês através da Secretaria Municipal da Educação que emitirá relatório para a Contratada no mesmo dia, para os fins previstos na cláusula décimo terceiro item 13.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO COM DIREITO A INDENIZAÇÃO:

15.1 – A Contratada deverá emitir a nota fiscal/ fatura até o 5º dia útil após o recebimento do relatório de medição emitido pelo responsável pela Secretaria Municipal da Educação.

15.2 – A inobservância de quaisquer cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, acarretará em sua rescisão de pleno direito, independente de notificações ou avisos, cabendo à parte prejudicada promover a competente ação para que ocorra a indenização pelo não cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - E, para dirimir qualquer dúvida quanto à execução e cumprimento de presente contrato, fica o Fórum da **Comarca de Apiaí**, por ter o CONTRATANTE foro privilegiado como determina a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS OMISÕES:

17.1 - Nas omissões do presente contrato, este se regerá pelas normas estabelecidas em lei. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas, instrumentárias abaixo.

Ribeira, _____ de _____ de 2015.

Prefeitura Municipal de Ribeira
Jonas Dias Batista
Prefeito
CONTRATANTE

Firma ou Proprietário
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

A

*Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão de Licitações*

Carta Convite Nº. 07/2015.

Objeto: contratação de serviços de transporte de alunos para as faculdades.

Abertura das Propostas: Dia 01.09.2015

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

DECLARO, que a empresa _____ CNPJ _____, sediada em _____ na Rua _____ nº _____, Estado de _____, CEP: _____, é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Carta Convite nº 07/2015**, realizada pela Prefeitura Municipal de Ribeira-SP.

(Local) _____, _____ de setembro de 2015.

(representante legal) + carimbo CNPJ

A

*Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão de Licitações*

Carta Convite Nº. 07/2015.

*Objeto: contratação de serviços de transporte de alunos para as faculdades.
Abertura das Propostas: Dia 01.09.2015*

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o (a) Sr.(a) _____
portador (a) da Cédula de Identidade - RG Nº _____ CPF
Nº _____ a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal
de Ribeira, conforme o Edital da **CARTA CONVITE 07/2015**, na qualidade de representante
legal de nossa firma.

Outorgamos à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar,
discordar, transigir, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo
sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante
legal para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por
todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local, _____, _____ de setembro de 2015.

Diretor e/ou Representante Legal + carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, modelo datado e assinado pelo Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita, pessoalmente, pelo próprio titular, titular ou representante legal.

A

Prefeitura Municipal de Ribeira

Comissão de Licitações

Carta Convite Nº. 07/2015.

Objeto: contratação de serviços de transporte de alunos para as faculdades.

Abertura das Propostas: Dia 01.09.2015

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa _____ sediada a Rua _____, CNPJ. _____, na cidade de _____ Estado _____, declara que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação a **Carta Convite Nº 07/2015** e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local) _____, _____ de setembro de 2015.

Nome _____
(Representante legal)
CPF. _____
(carimbo da empresa CNPJ.)

A
Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão de Licitações
Carta Convite Nº. 07/2015.
Objeto: contratação de serviços de transporte de alunos para as faculdades.

Abertura das Propostas: Dia 01.09.2015

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação na modalidade **Carta Convite Nº 07/2015**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ribeira, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentadas, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias.

b) Comprometemo-nos a repassar, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.

d) Temos conhecimento e submetemos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos da **Carta Convite Nº 07/2015**, realizado pelo município de Ribeira-SP.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local) _____, _____ **de setembro de 2015.**

Nome _____
(Representante legal)

CPF. _____
(carimbo CNPJ)

